



1º SERVIÇO NOTARIAL E TÍTULOS E DOCUMENTOS BENEDITO DA COSTA SALES

Myrna Ribeiro Sales

Official

CNPJ: 03.953.650/0001-40

Av. Castelo Branco, 144 - Bairro Centro - Cx. Postal 003
Município e Comarca de Barra do Bugres-MT – CEP 78.390-000
E-mail: cardorio1bb@hotmail.com – Telefone e Fax: (65) 3361-1838



EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

MYRNA RIBEIRO SALES, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Faz saber, a todos interessados que o proprietário DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ sob nº 03.192.499/0001-74, representada pelo Padre Marçílio Norberto da Silva; nos termos do artigo nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Decreto Municipal nº 051/2016, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade Nova Olímpia-MT, assinado pelo Prefeito Municipal o Srº Cristóvão Masson e pelo Srº Secretário Municipal de Planejamento, Ailton Santiago, datado de 26-10-2016; depositou neste Cartório um projeto de Desmembramento para desmembrar, Um lote com a área de 82 x 82 metros quadrados da quadra nº 22, no patrimônio de Nova Olímpia, divisando de um lado com a Av. Mato Grosso e de outro lado com a Av. Brasil e finalmente com de outros lados com a Rua Amazonas e Minas Gerais, perfazendo uma área total de 6.724,00 metros quadrados, memorial descritivo constante da Matrícula nº 31.455 do Livro 02 de Registro Geral da Comarca de Barra do Bugres-MT, conforme consta no referido projeto de desmembramento arquivado neste Cartório, desmembrada em duas (02) partes menores, o primeiro com 3.767,90 m², denominado de Lote 01-A da Quadra nº 22; segundo com 2.956,10 m², denominado de Lote 01-B da Quadra nº 22, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado ao Diário Oficial deste Estado, ou em qualquer Jornal que circula nesta cidade, por três dias consecutivos, podendo o registro do desmembramento ser impugnado no prazo de quinze dias, contados a data da última publicação, tudo nos termos do artigo da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.....

Barra do Bugres-MT, 07 de abril de 2017.

A Oficial do Registro Geral de Imóveis



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

LOCAL: AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 22 - CENTRO

Proprietário: DIOCESI DE SÃO LUÍZ DE CÁCERES - CNPJ: 03.192.469/0001-74

Data: OUTUBRO/2016

Classificação: Nova Osmegia - MT

Assinatura do Projeto: Eng.º Carlos Roberto de Souza

Assinatura do Projeto: Eng.º Carlos Roberto de Souza

Data: 03/03

FESTA DA MISERICÓRDIA

1º Domingo depois da Páscoa, dia 23 de Abril às 14:00 horas, término às 18:00 horas. Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 DE MAIO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Abril de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 7660-72.2015.811.0055 - 191187

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: SADY ELIAS SOLETTI

PARTE RÉ: MARIA JOSE ARAUJO PREGO - CPF/MF nº 433.259.392-87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: “Sady Elias Soletti, por seu advogado consoante instrumento de procuração, vem propor a presente ação monitoria em face de Maria José Araújo Prego, brasileira, IRG 2221212 PTC/AM, CPF/MF nº 433.259.392-87, pelos seguintes fatos e fundamentos: A Ré emitiu o cheque nº UA-000044, no valor inscrito de R\$ 18.000,00, sacado do Banco Itaú Unibanco S.A., agência 1360-3, c/c 4152-7, cujo título encontra-se devidamente protestado. O título de crédito foi apresentado ao Banco sacado, sendo-lhe devolvido com a indicação do motivo: “Cheque sustado ou revogado”. Por possuir prova escrita da obrigação patrimonial (relação cambial), o autor recorre ao Poder Judiciário, com o propósito de receber os valores que lhe são devidos. São os fatos. DO DIREITO A presente ação é disciplinada pelo artigo 1.102-A e seguintes do Código de Processo Civil. Ante ao princípio da abstração e da autonomia dos títulos cambiais, a exposição da causa debendi é dispensada ao autor da ação monitoria, sendo cabível o ingresso da ação monitoria somente instruída com o título prescrito. Por sua vez, os juros moratórios são devidos desde a devolução dos cheques pelo banco sacado, a rigor do art. 52, II da Lei do Cheque, conforme jurisprudência do Tribunal de Justiça Mato-grossense e do Superior Tribunal de Justiça. Logo, do valor inicialmente devido ao credor, incidiu correção monetária a partir da data que foi pós-datada a cártula e, da devolução da mesma pela instituição financeira, incidiram juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês. Outrossim, a despesa relativa ao protesto do título incidiram juros e correção monetária a partir do seu pagamento. Desse modo, a dívida total e atual é de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo (docs. 01). DOS REQUERIMENTOS: Diante do exposto requer o recebimento da presente ação, determinando a citação do réu a fim de que venha cumprir com sua obrigação, pagando a quantia devida ao credor no valor de R\$ 22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), cujo montante já se encontra devidamente atualizado até 27/04/2015 e que deverá ser atualizado até a data do efetivo cumprimento da obrigação. Dá-se à presente causa o valor de R\$22.246,16 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Vilhena/RO p/ Tangará da Serra/MT, em 08 de Maio de 2015.”

DESPACHO/DECISÃO: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de sorte que é pertinente a ação monitória. Defiro, diante disso, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial, anotando-se que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, para o caso de não-cumprimento, em 20% do valor da dívida. Conste, ainda, que no mesmo prazo poderá o requerido oferecer embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Expeça-se o necessário e cumpra-se."

Eu, Jocelene Ormond, técnica judiciária, digitei. Tangará da Serra-MT, 29 de março de 2017.

Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

✝ NOTA DE FALECIMENTO

Falecida: Srª Joventina de Souza Barros, Conhecida como Dona Jovem

Nascimento: 28/10/1930
Falecimento: 13/04/2017

✝ NOTA DE FALECIMENTO

Falecido: AGUSTINHO EUZEBIO AMANCIO

Nascimento: 07/02/1945
Falecimento: 14/04/2017